**Ministério da Educação**
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 005 do campus de Porto Seguro de 21 de março de 2025.**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA**

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE/PAAE**

A leitura atenta e completa deste edital é indispensável para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe concordância com todos os itens deste documento. As possíveis dúvidas podem ser enviadas e esclarecidas por e-mail: assestudantil.psg@ifba.edu.br ou presencialmente na sala da Coordenação Pedagógica Multidisciplinar do Campus Porto Seguro, no horário das 08:00 às 19:00h.

## 1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CONSIDERANDO a Lei nº 14.914/2024, que dispõe sobre Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP/IFBA nº 25, de 23 de maio de 2016 , que estabelece Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017/CONSUP, de 12 de dezembro de 2017, que aprova a Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou Outras Necessidades Específicas no âmbito do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP/IFBA nº 90, de 14 de fevereiro de 2023, que se refere à alteração do parágrafo da Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016 e

CONSIDERANDO os calendários acadêmicos do IFBA/Campus Porto Seguro para o ano letivo de 2025;

1.1 A Diretoria Geral do IFBA/Campus Porto Seguro, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Comissão Local de Assistência Estudantil e Coordenação Pedagógica Multidisciplinar (COPEM), estão abertas as inscrições para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE), para os estudantes regularmente matriculados e frequentando as aulas neste campus para o ano letivo de 2025.

2) DO PROGRAMA E MODALIDADES DISPONIBILIZADAS PELO EDITAL

2.1 Por meio deste edital será executado o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) que caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, de acordo com suas demandas e vagas disponíveis, em uma das seguintes bolsas e/ou auxílios no ano letivo de 2025:

- Auxílio Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com o custeio do deslocamento do(a) estudante no trajeto domicílio – IFBA – domicílio, podendo ser no valor de até 20% ou 30% do salário mínimo vigente a depender da disponibilidade financeira;
- Auxílio Moradia: tem como objetivo assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do(a) estudante. Terão direito a esse auxílio, prioritariamente, os(as) estudantes oriundos(as) de outros municípios ou estudantes residentes no município onde está

localizado o Campus e em situação de risco social; o auxílio será no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), podendo ser majorado em até meio salário a depender da disponibilidade financeira;

- Bolsa de Estudo: tem como objetivo conceder bolsa de estudo no valor de meio salário mínimo vigente, com vistas a contribuir para um melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas do estudante.
- Auxílio Aquisições: tem a finalidade de disponibilizar auxílio financeiro para atender aos(às) estudantes no custeio de material escolar, fardamento ou aquisições que os auxiliem no seu desenvolvimento acadêmico, a exemplo de óculos. A solicitação deverá ocorrer mediante envio de email para a Comissão de Assistência (assestudantil.psg@ifba.edu.br) ou efetivar a solicitação diretamente no Serviço Social do campus e será disponibilizado apenas aos estudantes selecionados neste edital, após publicação do resultado final, havendo condições orçamentárias.
- Auxílio Alimentação: Refeições produzidas e oferecidas no próprio campus.
- Auxílio Alimentação Financeiro: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para alimentação EXCLUSIVAMENTE ao(à) estudante em atendimento domiciliar, podendo ser no valor de até 20% ou 30% do salário mínimo vigente a depender da disponibilidade financeira.

2.2 Segundo a Resolução nº 90, de 14 de fevereiro de 2023, a Política de Assistência Estudantil do IFBA, Art. 14: É vedada a acumulação de mais de uma bolsa ou auxílio do PAAE, exceto para a combinação de qualquer benefício com o auxílio alimentação, auxílio para aquisições e auxílio cópia e impressão, mediante emissão de parecer social e disponibilidade de recursos.

2.3 No período de vigência deste Edital, estudantes selecionados(as) para o Auxílio Transporte, que passem a desenvolver as atividades acadêmicas por intermédio do atendimento domiciliar, migrarão para a modalidade de Auxílio Alimentação Financeiro, e continuarão a receber o mesmo valor do Auxílio para o qual foi selecionado(a) inicialmente.

## 3. DO PÚBLICO ALVO E SELEÇÃO

3.1 Poderão se inscrever os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos das formas Integrada e Superior, com prioridade no atendimento aqueles(as) que possuam renda mensal per capita familiar inferior a um salário mínimo, conforme disposto na Lei nº 14.914 de 03 de julho de 2024.

3.2 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número de integrantes que residem na mesma moradia.

3.3 Na impossibilidade de atendimento de todos(as) os(as) estudantes inscritos(as), mesmo que comprovem possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo, serão utilizados os seguintes critérios, a saber:

I – Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo com faixa de prioridade segundo relacionado às alíneas abaixo:

a) Integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
b) Integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um)salário mínimo.

II – Ser egresso da rede pública de educação básica;

III – Estudantes pertencentes a famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família;

IV – Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas;

V – Estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei 12.711. de 29 de agosto de 2012 ( Lei de Cotas);

VI – Estudantes com doenças crônicas que demandam tratamentos contínuos e que geram impactos no orçamento familiar;

VII – Estudantes não bolsistas de outros Programas Institucionais (Estágio no IFBA; Bolsa Permanência, PIBID, PIBIC, PET, Residência Pedagógica, dentre outros).

## 4 DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para participar do Processo Seletivo regido por este edital os(as) estudantes deverão seguir as etapas elencadas abaixo:

- Acessar o SUAP com seu login (número de matrícula IFBA) e senha;
- Preencher ou atualizar o Questionário de Caracterização Socioeconômica;
- Acessar a aba do link de inscrição deste edital e clicar em "fazer inscrição";
- Fazer a conferência de cadastro familiar e informações de dados bancários do estudante;
- Escolher auxílios e/ou bolsas que deseja concorrer neste edital;
- Conferir informações sociais, econômicas e de saúde do estudante e da sua família;
- Anexar os documentos, clicando em "escolher arquivos", de acordo com as informações prestadas e com o disposto no tópico Documentos Obrigatórios deste edital;
- Emitir "comprovante de inscrição";
- Acompanhar as inscrições, conforme cronograma disposto neste edital - ANEXO 01;
- Conferir o resultado preliminar, quando ainda é possível entrar com recurso e dirimir dúvidas e pendências de sua inscrição.

4.2 O(a) estudante poderá efetivar sua inscrição entre os dias 07 a 23 de abril de 2025, via SUAP - https://suap.ifba.edu.br.

4.3 Os(as) inscritos(as) comprovarão a renda familiar mediante o envio de documentos de renda dos integrantes do núcleo familiar (as pessoas que moram no mesmo domicílio que o discente) e que são maiores de 18 anos, inclusive o(a) próprio(a) estudante, conforme a descrição no quadro abaixo e de acordo com a situação de cada membro. O estudante que precisou mudar de cidade após aprovação no IFBA deverá considerar o grupo familiar de origem.

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA**

| ITEM | SITUAÇÃO | DOCUMENTOS SOLICITADOS |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Para assalariado(a) poderá ser anexado um dos documentos elencados ao lado | Contracheque do último mês (março de 2025); **OU**<br><br>Declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado (do último mês); **OU**<br><br>Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;<br><br>Carteira de Trabalho Digital com informações do vínculo empregatício e valor salarial; **OU**<br><br>Extrato Nacional de Informações Sociais, que pode ser acessado no endereço: https://meu.inss.gov.br/#/login. |
| 2 | Para autônomo(a) ou profissional liberal | Pró-labore, declaração do empregador/a; **OU**<br><br>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitido por profissional contábil referente ao mês: (Março /2025); **OU**<br><br>Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – exercício 2024 completo. |

| | | |
|---|---|---|
| 3 | Para Microempreendedores (as) Individuais MEI | Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; alteração salarial, última página preenchida do contrato de trabalho e folha seguinte em branco; **OU**<br><br>Carteira de Trabalho Digital com informações do vínculo empregatício e valor salarial; **E**<br><br>Declaração Anual de Faturamento para Microempreendedor Individual – MEI. |
| 4 | Renda adquirida por meio de imóvel (eis) para aluguel e arrendamentos de imóveis: um dos documentos ao lado e mais o contrato de locação. | Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; alteração salarial, última página preenchida e folha seguinte em branco; **OU**<br><br>Carteira de Trabalho Digital com informações do vínculo empregatício e valor salarial; **OU**<br><br>Extrato Nacional de Informações Sociais que pode ser acessado no endereço: https://meu.inss.gov.br/#/login; **E**<br><br>Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovantes de recebimentos referente ao mês de março de 2025. |

| | | |
|---|---|---|
| 5 | Atividade Rural ou Piscicultura (agricultura familiar de subsistência, trabalhador(a) rural, pescador(a)): um dos documentos ao lado e mais a declaração de Trabalhador Rural. | Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; alteração salarial, última página preenchida e folha seguinte em branco; **OU**<br><br>Carteira de Trabalho Digital com informações do vínculo empregatício e valor salarial; **OU**<br><br>Extrato Nacional de Informações Sociais que pode ser acessado no endereço: https://meu.inss.gov.br/#/login;<br><br>**E**<br><br>Declaração de trabalhador/a rural ou Pescador(a). (Modelo disponível no Anexo 03). |

| | | |
|---|---|---|
| 6 | Para desempregados(as): um dos documentos listados ao lado e mais a Declaração de Desemprego. | Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; alteração salarial, última página preenchida e folha seguinte em branco; **OU**<br><br>Carteira de Trabalho Digital com informações do vínculo empregatício e valor salarial; **OU**<br><br>Extrato Nacional de Informações Sociais que pode ser acessado no endereço: https://meu.inss.gov.br/#/login; **E**<br><br>Declaração de desemprego (Modelo disponível no Anexo 04)<br><br>Em caso de trabalhador com Seguro Desemprego vigente, anexar espelho do recebimento do benefício (Seguro Desemprego) com valor e quantidades de parcelas a serem pagas. |

| | | |
|---|---|---|
| 7 | Trabalhador/a Informal/eventual (ambulante, sacoleiro(a), biscateiros(as), diaristas e etc.): Um dos documentos listados ao lado e a Declaração de Trabalhador Informal. | Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; alteração salarial, última página preenchida e folha seguinte em branco; **OU**<br><br>Carteira de Trabalho Digital com informações do vínculo empregatício e valor salarial; **OU**<br><br>Extrato Nacional de Informações Sociais que pode ser acessado no endereço: https://meu.inss.gov.br/#/login; **E**<br><br>Declaração de trabalhador/a informal, constando atividade exercida e rendimento médio mensal. (Modelo disponível no Anexo 05) |
| 8 | Funcionários(as) Públicos(as) | Contracheque do mês de Março de 2025 |
| 9 | Aposentados(as)/Pensionistas/ BPC | Extrato do benefício (comprovante com o valor integral do benefício recebido em março de 2025).<br><br>Disponível em: https://meu.inss.gov.br. |

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Bolsista, Estagiário(a) ou Jovem Aprendiz | Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; alteração salarial, última página preenchida e folha seguinte em branco; **OU**<br><br>Carteira de Trabalho Digital com informações do vínculo empregatício e valor salarial; **OU**<br><br>Extrato Nacional de Informações Sociais que pode ser acessado no endereço: https://meu.inss.gov.br/#/login;<br><br>**E**<br><br>Contrato de estágio ou contracheque de março 2025. |
| 11 | Pensão alimentícia: um dos documentos listados ao lado e mais comprovante de recebimento da pensão. | Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; alteração salarial, última página preenchida e folha seguinte em branco; **OU**<br><br>Carteira de Trabalho Digital com informações do vínculo empregatício e valor salarial; **OU**<br><br>Extrato Nacional de Informações Sociais que pode ser acessado no endereço: https://meu.inss.gov.br/#/login; **E**<br><br>Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia. Obs.: Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido ou pago. (Modelo disponível no Anexo 06) |

| | | |
|---|---|---|
| 12 | EmpresáriO | Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; alteração salarial, última página preenchida e folha seguinte em branco **OU**<br><br>Carteira de Trabalho Digital com informações do vínculo empregatício e valor salarial; **E**<br><br>Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – exercício 2024 completo; **E**<br><br>Extratos bancários da conta corrente das pessoas jurídicas dos últimos três meses (Janeiro a março de 2025) |

4.4 Os(As) estudantes deverão enviar comprovante das despesas e situação de saúde dos familiares, conforme itens elencados abaixo:

- Recibos atualizados de: água e luz;
- Contrato de aluguel ou recibo de pagamento (caso houver);
- Recibo de despesas escolares (creche, escola ou faculdade particular);
- Comprovante de pagamento de plano de saúde(caso houver);
- Comprovantes de financiamentos (caso houver);
- Laudo/receita médica (caso houver).

4.5 Na análise, será considerado o extrato atualizado do Programa Bolsa Família Brasil do(a) estudante ou de seu responsável, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício.

4.6 As declarações que estão nos anexos poderão ser redigidas e assinadas, de próprio punho, pelo(a) estudante e/ou pelo(s) membro(s) da família, a depender da situação de cada núcleo familiar.

4.7 Todos(as) os(as) estudantes precisam enviar a Declaração de Renda/Composição familiar e de veracidade das informações prestadas (Anexo 02). No caso de estudante com menos de 18 anos, a declaração também deverá ser assinada pelo responsável legal. Na impossibilidade de impressão dos anexos, fazer a declaração de próprio punho com as devidas assinaturas, conforme item 4.6, e anexar ao formulário de inscrição no SUAP.

4.8 Os(as) estudantes oriundos(as) de municípios distintos da localidade do Campus Porto Seguro e que efetivarem inscrição para o Auxílio Moradia devem encaminhar também a comprovação de despesas com moradia (contrato ou recibo de aluguel).

4.9 Caso o(a) estudante tenha, em seu nome, uma conta bancária válida, enviar os dados bancários (foto do cartão bancário ou do comprovante legível com dados bancários).

4.10 A inscrição só será concluída quando aparecer a mensagem “Inscrição realizada com sucesso”.

4.11 Os arquivos em formato PDF anexados, conforme este Edital, que não estejam legíveis não serão validados, e o(a) estudante terá a sua inscrição indeferida. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

4.12 Os(as) estudantes que não anexarem os documentos solicitados não terão suas inscrições analisadas e tampouco poderão interpor recurso.

4.13 Os(as) estudantes que tiveram inscrições homologadas e selecionadas no âmbito do Edital de seleção do ano passado (ano letivo de 2024), deverão editar/atualizar suas informações cadastradas no SUAP e enviar novamente a documentação atualizada de comprovação de Renda, Comprovação de despesas, documento que comprovem a existência de membro familiar com doenças crônicas e Termo de veracidade e Composição Familiar elencados neste Edital.

4.14 A Comissão de Assistência Estudantil do Campus Porto Seguro não se responsabiliza por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conclusão da inscrição.

4.15 Os(As) estudantes com inscrições homologadas (que enviaram os documentos requisitados conforme descrição prevista neste edital) poderão ser chamados para participar da entrevista social, possibilitando às profissionais de Serviço Social prestarem informações sobre o programa, aprofundar a análise socioeconômica, bem como identificar e dar encaminhamentos às demandas estudantis e de sua família.

Parágrafo Único: As entrevistas e os atendimentos sociais ocorrerão de forma presencial durante o período previsto no cronograma deste Edital, e ocorrerão por livre demanda, aos(às) estudantes selecionados(as) no PAAE no ano letivo de 2024 e ingressantes em 2025 por meio das cotas de renda, obrigatoriamente, aos(às) estudantes com primeira inscrição no programa. Além dessas situações, as entrevistas poderão ocorrer quando o Serviço Social do Campus julgue os documentos apresentados como insuficientes para conhecer a realidade do(a) estudante e fundamentar o parecer social.

5. NÚMERO DE AUXÍLIOS

5.1 Os créditos orçamentários destinados a este edital provirão do programa 5012 – Educação Profissional e Tecnológica/Ação 2994 – Assistência aos Estudantes do IFBA/Campus Porto Seguro do ano de 2025 e de eventuais suplementações provenientes da Reitoria e/ou remanejados de outra ação programática do Campus Porto Seguro, condicionados à disponibilidade de limites da execução orçamentária.

5.2 O número de estudantes beneficiados(as) e a quantidade de vagas serão limitados à disponibilidade orçamentária destinada às ações da Assistência Estudantil prevista para Campus Porto Seguro.

5.3 Ainda que o(a) estudante esteja dentro dos requisitos exigidos pelo programa e que comprove pertencer a famílias com renda per capita de até um salário mínimo, ele(a) poderá não ser selecionado(a) caso a demanda seja excedente ao orçamento destinado à ação.

5.4 O tempo de duração do Auxílio/Bolsa dependerá tanto da disponibilidade financeira quanto do término e quantidade de inscrições do processo seletivo do PAAE no ano letivo de 2025.

5.5 A depender do orçamento disponível e de repasses adicionais para as ações da Assistência Estudantil, os valores dos auxílios e bolsas poderão ser majorados com o objetivo de minimizar as dificuldades socioeconômicas enfrentadas pelos discentes do Campus Porto Seguro atendidos no âmbito deste edital.

5.6 Conforme o Documento Normativo da Política de Assistência Estudantil do IFBA, a modalidade de bolsa ou auxílio em que deverá ser inserido o/a estudante será, inicialmente, escolhida por ele/a no ato da inscrição, e definida pela profissional de Serviço Social após a análise social, levando em consideração sua situação socioeconômica e acadêmica.

6. DO ACESSO AO PROGRAMA

6.1 Somente terá acesso ao Programa o(a) estudante regularmente selecionado(a) no âmbito do Edital n°005 do Processo Seletivo PAAE 2025.

6.2 Para pagamento dos auxílios serão aceitas as seguintes condições bancárias:

I - Conta corrente ou Conta Poupança de todos os bancos em nome do (a) estudante;

II - Conta digital em nome do (a) estudante;

III - Por meio de ordem de pagamento, nos casos de estudantes que, por motivos de impedimentos, não possuam conta bancária.

7- DOS RECURSOS

7.1 Estudantes que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recurso junto à Comissão de Assistência Estudantil do Campus, conforme previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, acessando o SUAP e preenchendo o campo específico para tal finalidade:

7.1.1 Interposição de Recurso em relação às Inscrições Homologadas: 12 e 13 de maio de 2025;

7.1.2 Interposição de Recurso em relação ao Resultado Preliminar: 09 e 10 de junho de 2025.

8 - IMPUGNAÇÃO

8.1 A impugnação do Edital deve ser feita via e-mail ( assestudantil.psg@ifba.edu.br), nos dias 25 e 26 de março de 2025, conforme previsto no cronograma (Anexo I) deste edital.

9 - DO ACOMPANHAMENTO

9.1 Para o recebimento de Auxílio ou Bolsa do PAAE, o(a) estudante deverá participar das aulas e apresentar frequência mínima de 75% no decorrer das Unidades Didáticas.

9.2 A efetiva participação será verificada por meio das informações repassadas para a Comissão de Assistência Estudantil pelas Coordenações de Curso, Direção de Ensino e professores das disciplinas, bem como da frequência do(a) estudante registrada no SUAP.

9.3 Para além da frequência no processo de acompanhamento serão considerados também aspectos pedagógicos, psicológicos, de saúde, sociais e familiares dos(as) estudantes atendidos(as) pelo PAAE.

9.4 O Auxílio ou Bolsa poderá ser suspenso, por iniciativa do IFBA, caso o(a) estudante não esteja frequentando as aulas, sem a devida justificativa legal.

9.5 Ocorrerá automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento do auxílio ou Bolsa nos seguintes casos:

9.5.1 Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

9.5.2 Evasão escolar e/ou abandono;

9.5.3 Trancamento ou cancelamento da matrícula.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Se mais de um(uma) estudante pertencente ao mesmo núcleo familiar participar do processo seletivo simplificado, e o Campus Porto Seguro não disponha de orçamento suficiente para atendê-los, será contemplado aquele(a) de maior vulnerabilidade.

10.2 O pagamento do Auxílio ou Bolsa será feito em conta de qualquer instituição bancária, exclusivamente em nome do(a) estudante.

10.3 O resultado será divulgado no site oficial da Instituição.

10.4 É de inteira responsabilidade do(da) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de seleção, bem como informar qualquer alteração de sua situação socioeconômica à Comissão de Assistência Estudantil/Serviço Social enquanto durar o recebimento do benefício.

10.5 Os membros da Comissão Local de Assistência Estudantil e demais servidores(as) envolvidos(as) nas ações da Seleção para concessão dos Auxílios e Bolsas deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

10.6 No decorrer do ano letivo de 2025, o Serviço Social e a Comissão de Assistência poderão requisitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas pelos(as) estudantes atendidos(as) pelo PAAE e agendar visitas domiciliares para aprofundamento da análise social.

10.7 Em caso de alteração no cronograma constante no Anexo 01 será emitido informativo nos canais oficiais de comunicação do Campus Porto Seguro;

10.8 Conforme o Artigo 12 da Resolução 90, de 14 de fevereiro de 2023, a depender da disponibilidade

orçamentária, a Comissão Local de Assistência Estudantil e Serviço Social do Campus poderão autorizar o pagamento de Auxílios/Bolsas no início do ano letivo de 2025 aos(às) estudantes contemplados(as) no âmbito deste edital pela quantidade de meses necessários até a finalização dos novos processos seletivos. Os valores desses auxílios poderão ser ajustados de forma a atenuar o impacto no orçamento destinado às ações da Assistência Estudantil.

10.9 Os casos omissos deste edital serão dirimidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil, juntamente com a Direção de Ensino e Direção Geral do Campus Porto Seguro.

Porto Seguro/BA, 21 de Março de 2025

**Esaú Francisco Sena Santos**

Diretor Geral

IFBA/*Campus* Porto Seguro

**ANEXO 01**

**CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE | PRAZO | LOCAL |
|---|---|---|
| Lançamento do Edital e divulgação | 24 de março de 2025 | Site do IFBA *Campus* Porto Seguro |
| Impugnação do Edital | 25 e 26 de março de 2025 | Enviar recurso para o email da Comissão Local de Assistência Estudantil: assestudantil.psg@ifba.edu.br |
| Inscrição e envio de Documentos | 07 a 23 de abril de 2025 | **https://suap.ifba.edu.br** |
| Análise Documental | 24 de abril a 08 de maio de 2025 | Processo conduzido pelas profissionais de Serviço Social no *Campus* Porto Seguro |
| Divulgação das Inscrições homologadas | 09 de maio 2025 | Site do IFBA *Campus* Porto Seguro |
| Interposição de Recurso em relação às Inscrições Homologadas | 12 a 13 de maio de 2025 | **https://suap.ifba.edu.br** |
| Resultado Final das Inscrições Homologadas | 23 de maio de 2025 | Site do IFBA *Campus* Porto Seguro |
| Realização de Entrevistas Sociais | 26 de maio de 2025 a 05 de junho de 2025 | *Campus* Porto Seguro |
| Divulgação do resultado preliminar | 06 de junho de 2025 | Site do IFBA *Campus* Porto Seguro |
| Interposição de Recurso | 09 e 10 de junho 2025 | **https://suap.ifba.edu.br** |
| Divulgação do resultado definitivo | 13 de junho de 2025 | Site do IFBA *Campus* Porto Seguro |

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DA RENDA / COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu:_____,
portador(a) do documento de identificação nº _____ e do CPF nº _____,
declaro que minha composição familiar e a renda desta corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

| NOME COMPLETO DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA, (Independente da idade e inclusive o estudante) | IDADE | GRAU DE PARENTESCO (exemplo: pai, mãe, irmão, tio, avó, etc.) | POSSUI RENDA? (sim ou não) | VALOR DA RENDA MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Declaro, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do EDITAL nº 005 de 2025 do IFBA, *Campus* Porto Seguro. Ratifico que as informações foram por mim preenchidas e por meu responsável legal (para menores de 18 anos). Declaro serem verdadeiras as informações repassadas, os documentos apresentados, bem como a originalidade das assinaturas. Estou ciente de que a omissão de informação ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação das informações acima, caso seja necessário. Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Porto Seguro/BA, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Estudante

_____

Assinatura do(a) Responsável Legal (para menores de 18 anos)

**ANEXO 03**

**Ministério da Educação**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – *Campus* Porto Seguro**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADORES(AS) RURAIS OU PESCADORES(AS)**

Eu,_____, RG _____ CPF:_____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço a atividade de Trabalhador(a) Rural com renda mensal aproximada de R$ _____, no endereço: _____ _____ _____. _____ _____ _____ Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, Campus Porto Seguro, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Porto Seguro/BA, _____de_____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO 04**

**Ministério da Educação**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – *Campus* Porto Seguro**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA OU DE OBTENÇÃO DE QUALQUER FONTE DE RENDA**

Eu,_____RG_____ _____CPF_____, residente no endereço _____ _____declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos de trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro que as informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou a apresentação de dados inverídicos podem resultar em processo contra mim. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal da Bahia (IFBA), Campus Porto Seguro, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Porto Seguro/BA, _____de_____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO 05**

**Ministério da Educação**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – *Campus* Porto Seguro**

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu,_____RG_____CPF_ _____ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço a função de_____no endereço _____. Com essa atividade tenho um rendimento ou média mensal de _____.

Estou ciente de que a omissão ou apresentação de informações e documentos falsos implicam, a qualquer momento, no cancelamento do Auxílio ou Bolsa do PAAE e obrigam a devolução imediata dos valores recebidos indevidamente.

Porto Seguro/BA, _____de_____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO 06**

**Ministério da Educação**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – *Campus* Porto Seguro**

**DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu,_____,
RG_____ inscrito sob o CPF nº_____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise para solicitação do Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus Porto Seguro, que: Recebo pensão alimentícia no valor de R$_____mensal do/a Sr/a_____
_____, referente aos(as) meus/minhas filhos(as ).

Porto Seguro/BA, _____de_____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) declarante

Documento assinado eletronicamente por **ESAU FRANCISCO SENA SANTOS**, **Diretor Geral do IFBA Campus Porto Seguro**, em 25/03/2025, às 08:33, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4064713** e o código CRC **EEE1B961**.